



CONTRATO

Processo nº 50600.024056/2021-00

Unidade Gestora: Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

CONTRATO Nº 02/2022 VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A CLARO S/A.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.***.7**/0001-**, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças - Substituto, **RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9***73* SSP/MG, inscrito no CPF nº ***.097.***-08, nomeado mediante Portaria nº 7094 de 10/12/2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 13/12/2021, e a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.***.5**/0001-**, com sede estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro, CEP nº 04.709-110, São Paulo/SP, e Filial Brasília estabelecida no SCS, Quadra 05, Bloco "E", Edifício EMBRATEL, 3º andar, CEP nº 70.328-900, - Brasília/DF, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Contas, **ANDERSON LUIZ GOMES PEREIRA**, portador da cédula de identidade 2.***.1** SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.103.***-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.024056/2021-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 477/2021-00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de telefonia Fixa Comutada - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), resumida abaixo:

Serviços de Telefonia Fixa Limitada										
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$ (Minutos)	Quantidade Mensal (Minutos)	Quantidade Anual (Minutos)	Quantidade em 30 Meses (Minutos)	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor em 30 Meses R\$	Valor Total da Contratação (30 Meses) - R\$
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	0,125	139.250	1.671.000	4.177.500	17.406,25	208.875,00	522.187,50	1.976.352,00
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	0,500	34.433	413.196	1.032.990	17.216,50	206.598,00	516.495,00	
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO	0,555	24.367	292.404	731.010	13.523,69	162.284,22	405.710,55	

		(Degraus 1 a 4)							
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	1,035	15.513	186.156	465.390	16.055,96	192.671,46	481.678,65
5	26158	Ligações LDI - Qualquer País/Região	3,470	483	5.796	14.490	1.676,01	20.112,12	50.280,30

* Valores obtidos com base na Proposta (SEI nº 9824873).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **10/01/2022 e encerramento em 10/07/2024**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação por 30 (trinta) meses é de **R\$ 1.976.352,00 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 39252/393003;
- b) Fonte: 100;
- c) Programa de Trabalho: 26122.0032.2000.0001; e
- d) Natureza de Despesa: 33903958.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
Nota de Empenho 2022NE000001 (SEI nº 10203859)	06/01/2022	65.878,41	339039

4.4. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.5. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independente da sua transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência; ou

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

11.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON LUIZ GOMES PEREIRA

Gerente Executivo de Contas

CLARO S/A

(assinado eletronicamente)

RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE

Diretor de Administração e Finanças - Substituto

DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Luiz Gomes Pereira**, **Usuário Externo**, em 07/01/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Gerard de Almeida Demuelenaere**, **Diretor de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 10/01/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10202152** e o código CRC **B6E9B516**.

Referência: Processo nº 50600.024056/2021-00

SEI nº 10202152



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

ASSESSORIA E PROD. E EVENTOS LIMITADA, 06.014.937/0001-00, 1732917, 28/05/2017; SILOMAR INACIO DA SILVA, 254.433.210-72, 3044322, 18/04/2017; SUELI PEREIRA DE ARAUJO, 15.700.233/0001-74, 3052416, 14/03/2017; SUPER GRAO COMERCIO DE CEREAIS LTDA, 10.490.734/0001-50, 3743951, 28/09/2017; SUPPORT CARGO S.A., 02.983.304/0001-41, 3053888, 14/06/2017; THALE TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI, 00.980.331/0001-35, 2824035, 10/01/2017; TRANS PITA LTDA, 04.051.795/0001-18, 2698345, 10/12/2016; TRANSPORTADORA MORETTE & BATISTA LTDA - ME, 12.696.132/0001-89, 3743626, 31/01/2017; TRANSPORTADORA TRATO LEGAL LTDA, 06.159.491/0001-02, 2819067, 08/11/2017; TRANSPORTES E COMERCIO CLELIARA LTDA, 03.301.080/0001-03, 1705274, 13/04/2017; VISAO LOGISTICA VEICULOS E TRANSPORTES LTDA, 05.336.922/0001-98, 2808904, 06/09/2017; W. TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, 14.578.894/0001-06, 2599459, 27/02/2018; WASHINGTON MOREIRA GOMES, 076.917.277-63, 3206042, 08/03/2017.

FLÁVIA ROCHA MELO
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2022 - PEF

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 11.442/07, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 3.658/2011, por infringência às normas referente ao Pagamento Eletrônico de Frete. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília-DF - CEP: 70.200-003.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO;
CIDADE ENGENHARIA LTDA, 36.221.828/0005-40, 2557510, 11/11/2016; HOSPITAL CLIMEDE LTDA, 33.620.097/0001-94, 2113108, 01/11/2016; WORLD LOG TRANSPORTES EIRELI, 34.931.097/0001-78, 2974751, 03/11/2016.

FLÁVIA ROCHA MELO
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022 - RNTRC

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 11.442/07, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da aplicação da penalidade de multa por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 4.799/15, por infringência às normas referentes ao Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga - RNTRC. A guia de pagamento encontra-se disponível no sítio eletrônico www.antt.gov.br ou poderá ser solicitada em qualquer unidade da ANTT. Eventual Recurso deverá ser encaminhado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., por escrito, devendo ser obedecido o disposto na legislação vigente, mencionando-se o número do processo e do auto de infração e dirigido à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília-DF - CEP: 70.200-003. Exauridas as instâncias administrativas, o não pagamento da multa acarretará na inscrição do devedor no Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e na Dívida Ativa da União, com consequente execução judicial, transcorrido o prazo de 90 dias desta publicação.

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT. INFRAÇÃO, VALOR;
AGROINVESTI TRANSPORTES LTDA, 10.531.821/0001-08, 2076077, 27/03/2013, R\$550,00; ALESSANDRO ASSIS, 038.133.916-55, 3123168, 15/12/2017, R\$5.000,00; AMABILE MASSAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, 09.241.957/0001-02, 3727719, 02/09/2016, R\$1.500,00; BACK ELETRONICA LTDA, 00.234.306/0001-02, 1705263, 05/04/2017, R\$550,00; BUDEL TRANSPORTES LTDA, 76.667.682/0001-52, 2687587, 04/11/2016, R\$550,00; C A CERQUEIRA DA SILVA - PROD COM E TRAN DE CARVAO, 18.915.633/0001-95, 2424421, 07/01/2014, R\$1.500,00; CARLOS ALBERTO DA SILVA, 481.572.446-68, 3746884, 18/07/2017, R\$750,00; CAZ BIOMASSA - COMERCIO DE MADEIRA LTDA, 20.841.266/0001-74, 3746723, 03/08/2017, R\$5.000,00; CUSTODIO REIS DOS SANTOS, 392.555.576-53, 2423621, 02/03/2015, R\$1.500,00; DEIVISTONE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI, 13.706.168/0001-69, 2418665, 10/04/2014, R\$550,00; EBENEZER - TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI, 05.581.142/0001-03, 2815531, 11/06/2016, R\$5.000,00; ERDM TRANSPORTADORA E LOC DE MAQ E EQUIP EIRELI, 16.649.906/0001-71, 3205282, 03/07/2017, R\$5.000,00; F D DE OLIVEIRA SOARES COMERCIO, 06.225.853/0001-08, 2420371, 30/10/2014, R\$550,00; FABIANO DE FIGUEIREDO JORDÃO, 070.722.827-18, 3722132, 03/11/2014, R\$550,00; FABIO CRISTIANO, 023.255.169-38, 3057006, 13/11/2016, R\$5.000,00; FABIO SANTOS BARRETO, 981.187.225-20, 3733973, 23/10/2015, R\$1.500,00; FLAP LOCADORA E TRANSPORTES S.A, 03.058.637/0001-27, 3205174, 03/05/2017, R\$5.000,00; FRANSOARES TRANSPORTES LTDA, 19.990.539/0001-63, 2693395, 11/08/2017, R\$5.000,00; GABRIEL E SARA TRANSPORTES E MARMORES LTDA-ME, 07.478.653/0001-20, 2818870, 15/07/2017, R\$5.000,00; GILVAN RODRIGUES DA COSTA, 632.877.146-00, 2691793, 27/05/2015, R\$550,00; GUIDO ELIAS CAMPOS OTTO, 07.686.244/0001-19, 3204090, 02/05/2017, R\$5.000,00; INDUSTRIA DE CERAMICA SAO PAULO LTDA, 13.649.115/0001-53, 2698090, 22/12/2017, R\$1.000,00; ISAIAS LUIZ TRADIN, 186.859.007-00, 3057347, 11/08/2016, R\$5.000,00; ITA OIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE RECICLAGENS LTDA, 06.888.574/0001-24, 3203790, 17/05/2017, R\$5.000,00; JORGE VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, 085.264.897-98, 3205083, 28/03/2017, R\$750,00; JOSE CARLOS RIBEIRO, 914.328.127-34, 2826487, 09/08/2017, R\$5.000,00; JOSÉ EDILSON FEITOSA CHAVES ME, 96.727.417/0001-20, 2601049, 09/09/2015, R\$550,00; JOSE FERNANDO BOMBONATTI, 245.693.198-07, 2815598, 18/06/2016, R\$5.000,00; JURANDYR SANTOS SOUZA, 402.609.845-15, 2411931, 30/06/2017, R\$5.000,00; LOGIX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 18.680.583/0001-04, 2700147, 16/07/2016, R\$750,00; LUIS HENRIQUE CORREA DO CARMO, 24.189.214/0001-16, 3743620, 28/08/2017, R\$1.500,00; M H 106 GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 12.669.363/0001-01, 3057404, 06/09/2016, R\$5.000,00; MARCIANO CARVALHO DA SILVA, 084.891.407-40, 2702378, 16/11/2014, R\$5.000,00; MARIA ESTER WERNECK RUOTOLO MIGUEL, 702.706.277-15, 3735673, 21/04/2015, R\$5.000,00; MARIA FERNANDA DE SOUZA DOS SANTOS LIMA, 070.778.057-86, 2603646, 25/09/2015, R\$550,00; NELBER DE SOUZA FERRAZ, 070.197.714-08, 3712519, 16/06/2017, R\$550,00; NOVA NOVAL BAZAR E ELETROELETRONICO LTDA, 00.144.827/0001-79, 3741036, 01/09/2016, R\$5.000,00; PAULO ROBERTO KIPPER, 471.912.440-20, 2078418, 08/06/2013, R\$550,00; R. BARBOSA DE CARVALHO - EPP, 21.347.046/0001-51, 1813594, 02/04/2015, R\$550,00; RAPHAEL MACEDO DE SOUZA, 119.985.847-12, 2701171, 07/07/2015, R\$5.000,00; ROBERTO I. TOWATA, 03.147.580/0001-32, 3130959, 31/08/2017, R\$5.000,00; RODO BULL LTDA, 19.157.301/0001-51, 2818835, 10/07/2017, R\$5.000,00; ROGERIO PEREIRA DA SILVA, 347.493.815-00, 3207053, 28/03/2017, R\$5.000,00; RONALDO PISONI, 706.435.710-00, 3715588, 29/10/2015, R\$750,00; SIRLEI CLAUDIA GOMES, 25.402.649/0001-60, 2814519, 20/02/2017, R\$5.000,00; TIAGO RENZI ROSA DA SILVA, 304.301.698-09, 2414883, 17/04/2013, R\$550,00; TRANSAPARECIDA TRANSPORTES EIRELI, 16.717.713/0001-00, 3723952, 17/01/2017, R\$5.000,00; TRANSNILVO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., 14.429.731/0001-61, 3124179, 24/09/2016, R\$550,00; TRANSPORTE AYUMI LTDA, 10.712.649/0001-99, 1135097, 16/07/2012, R\$550,00; TRANSPORTES CISNE LTDA, 91.939.389/0001-90, 1752197, 20/11/2013, R\$550,00; TRANSPORTES LAZARETTI LTDA, 07.077.214/0001-05, 1733045, 17/06/2017, R\$5.000,00; TRANSPORTES VERGANI LTDA, 04.962.699/0001-21, 3188795, 11/05/2017, R\$550,00; TVT COMERCIO DE GAS LTDA, 11.148.412/0001-90, 3046700, 08/07/2017, R\$750,00; VALTER DOS SANTOS BARBOSA, 428.932.756-72, 2702123, 15/05/2015, R\$5.000,00; VANDERSON MATAVELLI, 125.971.577-92, 3194768, 29/09/2017, R\$5.000,00; VBR LOGISTICA LTDA, 01.176.077/0013-13, 3045725, 11/07/2017, R\$550,00; W. C. RIBEIRO LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, 11.485.048/0001-53, 2823358, 16/03/2016, R\$1.500,00; WAGNER LIMA FINOTTI, 081.432.077-57, 3122828, 17/01/2018, R\$5.000,00; WASHINGTON L. S. AZANARDE SERV DE REBO DE VEICULOS, 19.923.629/0001-31, 3050073, 09/05/2017, R\$5.000,00; WATEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, 12.861.518/0001-07, 3733410, 02/07/2015, R\$5.000,00; WRTA LOGÍSTICA LTDA-ME, 17.072.179/0001-95, 2597701, 27/10/2015, R\$550,00.

FLÁVIA ROCHA MELO
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO ANTT/SUFIS/GEAUT Nº 180/2022/WEB/VALE-PEDÁGIO

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 10.209/01, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da autuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 2.885/08, por infringência às normas referentes ao Vale-Pedágio Obrigatório. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI - GEAUT/SUFIS/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASILIA, 10 de janeiro de 2022,

NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;
TRANSPORTES RODOARA EIRELI, 43.976.356/0001-78, FELVP00025032020, 18/12/2018; BTL SOLUCOES LOGISTICAS EIRELI, 13.733.693/0008-40, FELVP00275012020, 15/01/2019; ASA SUL TRANSPORTES LTDA, 03.612.601/0002-24, FELVP00010572020, 07/01/2019; V M CORREIA TRANSPORTES, 27.695.674/0001-04, FELVP00414602021, 21/12/2018; SARATOGA TRANSPORTES LTDA., 64.710.338/0004-62, FELVP00624992020, 03/01/2019; J. A. TRANSPORTES EIRELI, 14.049.246/0001-62, FELVP00632362020, 21/01/2019; ULTRANSPORTES TRANSPORTADORA EIRELI, 03.930.702/0004-05, FELVP00632382020, 16/01/2019; DALFERR LOGISTICA LTDA, 06.137.031/0007-60, FELVP00617202021, 10/01/2019; MONTEIRO LOG TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA, 28.404.805/0001-10, FELVP00612972021, 03/01/2019.

FLAVIA ROCHA MELO
Gerente de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação de Bens Móveis. Doador: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, CNPJ: 04.898.488/0001-77, Donatário: INSTITUTO NOVA ÀGORA DE CIDADANIA - INAC - CNPJ: 05.862.741/0001-03. Objeto: Doação de bens móveis. Fundamento Legal: art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.373/2018, e IN nº 11/2018/SEGES/MPOG. Data da Assinatura: 23/12/2021. Processo nº 50515.100669/2021-10.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 393003 - DNIT

Nº Processo: 50600.024056/2021-00.
Pregão Nº 477/2021. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel)..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/01/2022 a 10/07/2024. Valor Total: R\$ 1.976.352,00. Data de Assinatura: 10/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 10/01/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 1/2021 UASG 393009

Processo n.º50601.000910/2020-43
CEDENTE:DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Amazonas, AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 119, de 14/09/2021, do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU de 15/09/2021, CPF nº 321.***.***.68, CESSIONÁRIA: POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.072.388/0001-24, representada pela Delegada da Polícia Civil, EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA, BRASILEIRA, DELEGADA DE POLÍCIA, portadora da Carteira de Identidade nº 1265790/PI, e CPF nº 470.***.***- 87 e pelo Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil, o senhor TARSON YURI SILVA SOARES, brasileiro, Delegado de Polícia, portador da Carteira de Identidade nº 20273439-O SSP/SP, E CPF nº 159.***.***- 99. OBJETO: Cessão de Uso Gratuito de Bens Imóveis, de duas salas, sendo uma sala com área total de 8,68m² e outra sala com área total de 8,53m², e da guarita localizada na área externa da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 de Careiro da Várzea, com área total de 11,45m². Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel: nº 001/2021. FUNDAMENTO LEGAL: LEIS Nº 8.666/1993 E Nº 9.636/1998, DECRETO-LEI Nº 9.760/1946 E DECRETO Nº 3.725/2001. Vigência:12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no DOU. Data de Assinatura: 11/11/2021.

SERVIÇO 9-SRE-AM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 903/2019 - UASG 393009 - SUP.REG.AM-DNIT

Número do Contrato: 903/2019.
Nº Processo: 50013.000427/2019-55.
Pregão. Nº 305/2019. Contratante: SUPERINTEND. REG. NOS ESTADOS AM - DNIT. Contratado: 01.057.727/0001-78 - LAGHI ENGENHARIA LTDA. Objeto: 3.º Termo Aditivo de Rerratificação e de Prorrogação de Prazo de Vigência, Execução e Inserção de Cláusula de Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) ao Contrato AH-00903/2019, para prestação dos serviços de engenharia de supervisão da execução de obras em Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4, no âmbito da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas. Fundamento legal no art. 9, § 4.º, inciso II da Lei n.º 12.462/2011, no Pregão Eletrônico n.º 305/2019, seus anexos e na Cláusula Segunda do Contrato, bem como nas demais alterações, a teor da Portaria de delegação de competência n.º 6.756, de 23/11/2020, publicada no DOU n.º 224, seção 1, de 24/11/2020, alterada pela Portaria n.º 5.767, de 14/10/2021, publicada no DOU n.º 197, seção 1, de 19/10/2021, exarada pelo Diretor-Geral do DNIT (SEI nº 8759116). Vigência: 02/01/2022 a 27/03/2023. Data de Assinatura: 28/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 11/2022, publicado no DOU de 04/01/2022, página 125, Seção 3, onde se lê: Vigência: 30/11/2016 a 02/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.005.699,11. Data de Assinatura: 29/12/2021. Leia-se: Após redução de valor de R\$ 423.760,91, o valor do contrato passará de R\$ 9.821.916,96 para R\$ 9.398.156,05 a partir de 04/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.398.156,05. Data de Assinatura: 03/01/2022.

